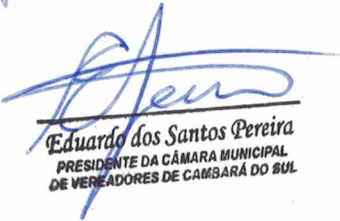


Aprovado por 800



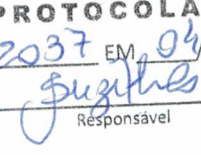
Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS

Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – www.cambaradosul.rs.gov.br


Eduardo dos Santos Pereira
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE VEREADORES DE CAMBARÁ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
PROTOCOLADO

SOB Nº 2037 EM 04/04/25


Responsável

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 029, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a contratar e/ou recontratar em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBARÁ DO SUL, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo, com base no art. 55, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, autorizado a contratar e/ou recontratar, em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista.

Art. 2º. Os contratos terão vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovados por igual período ou revogados a qualquer tempo para a nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

§ 1º. Os(as) contratados(as) será(ão) escolhidos(as) mediante Processo Seletivo.

§ 2º. Os contratados “em substituição”, obrigatoriamente, terão a mesma vigência contratual restante do contrato rescindido precocemente.

Art. 3º. Os(as) contratados(as) trabalharão 40 (quarenta) horas semanais e perceberão mensalmente a remuneração de acordo com o estabelecido no Plano de Cargos e Salários do Município de Cambará do Sul, para os respectivos cargos ou funções.

§ 1º. Fica autorizado o pagamento dos dias porventura trabalhados anteriores a presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

123610042.2.015000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – 92 – Vencimento e Vantagens Fixas

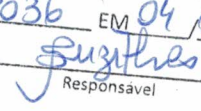
3.1.90.13 – 94 – Obrigações

92 – 20 – Recursos MDE

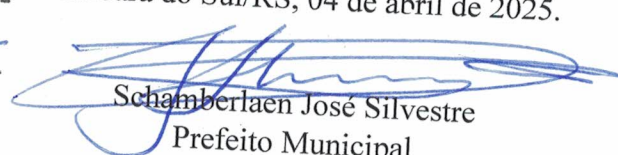
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ DO SUL
PROTOCOLADO

SOB Nº 2036 EM 04/04/25


Responsável

Cambará do Sul/RS, 04 de abril de 2025.


Schamberlaen José Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1532 – www.cambaradosul.rs.gov.br

Justificativas ao Projeto de Lei nº 29, de 04 de abril de 2025.

Senhores Vereadores:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 086/2025/SME, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;

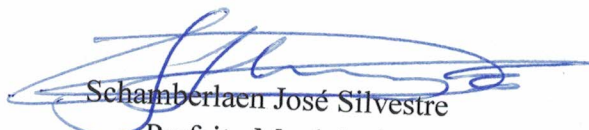
CONSIDERANDO que não há aprovados em concurso público para nomeação;

CONSIDERANDO que o motorista que faz esta linha de transporte escolar pertence a Secretaria de Obras e Viação, e está fazendo falta no quadro de funcionários desta secretaria;

CONSIDERANDO que é prioridade o atendimento desta linha de transporte escolar de um motorista.

Encaminho o presente Projeto de Lei, para ser apreciado e votado por essa casa Legislativa.

Cambará do Sul, RS, 04 de abril de 2025.


Schamberlaen José Silvestre
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cambará do Sul/RS
Rua D. Úrsula, 641, Centro, Cambará do Sul/RS – CEP 95480-000
Fone 54 3251 1862 – educacao@cambaradosul.rs.gov.br

Ofício nº086/2025/EDUC-INT

Cambará do Sul, 24 de março de 2025

De: Secretaria Municipal de Educação
Para: Departamento Relações Jurídicas

Assunto: Solicitação de Lei

Prezado Senhor:

Vimos através deste, solicitar um projeto de Lei para contratação de um motorista para trabalhar em ônibus escolar da Secretaria de Educação.

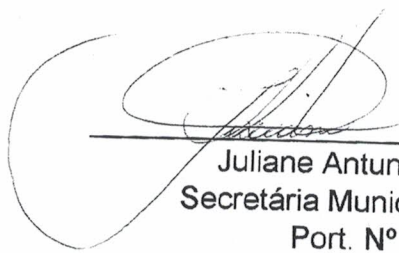
Considerando que não há aprovados em concurso público para nomeação.

Considerando que o motorista que faz esta linha de transporte escolar pertence a Secretaria de Obras e Viação, e está fazendo falta no quadro de funcionários desta secretaria;

Considerando que é prioridade o atendimento desta linha de transporte escolar de um motorista.

Certa de sua atenção e pronto atendimento desde já agradecemos.

Atenciosamente,



Juliane Antunes Silva Jardim
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 005/2025


RECEBIDO
24/03/25
PROCURADORIA GERAL